



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
– D.U. Nº 175/2024 –
DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 05/07/2024,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A
EMPRESA O CONSÓRCIO BELA-TOP.**

LOTE Nº 05

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, netse ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e o **CONSÓRCIO BELA-TOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.946.801/0001-45 (Doc. SEI/GDF nº [142509713](#) pág.1), com Sede no SAAN, Quadra 03, Comércio Local, Bloco A, Sala 207, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.632-300, formado pelas empresas **TOP ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.170.033/0001-36, e **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.855.985/0001-90, Líder do Consórcio, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada no Lago Sul, Brasília/DF, conforme Termo de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [143648854](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [171475525](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [171793079](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [171793156](#)), todos constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00016773/2022-91](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – D.U. Nº 175/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [144518648](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por **mais 12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **05/07/2025** para **05/07/2026**.

1.1.2. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 13.658.002,48 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, dois reais e quarenta e oito centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 261/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [171302371](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE02162** (Doc. SEI/GDF nº [172430289](#)), datada de **02/06/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **1500.1000**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CONSÓRCIO BELA-TOP:

EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA



Documento assinado eletronicamente por **eduardo luiz correa de bessa, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 12:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 09/06/2025, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/06/2025, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **172273070** código CRC= **5AD7725B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016773/2022-91

Doc. SEI/GDF 172273070

Criado por [maria.loliveira](#), versão 23 por [solange.correa](#) em 05/06/2025 16:46:28.